



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES

GABINETE DO PREFEITO

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MARILÂNDIA-ES - Sr. Globes Antônio de Souza**

MENSAGEM Nº 039 /2014.

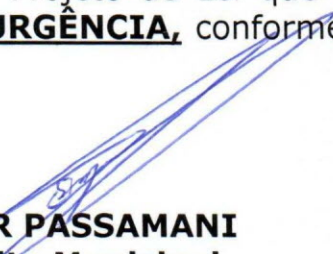
Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei que "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO."

A presente proposição justifica-se na necessidade de incluir no orçamento anual rubrica orçamentária para despesa com aquisição e veículo para a Secretaria Municipal de Cultura, Indústria, Comércio, Turismo, Esporte e Lazer no montante de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), conforme dotação orçamentária descrita no Anexo I desta Lei *in examine*.

A presente aprovação de abertura de crédito especial, torna-se necessária para que a Administração Pública possa custear a aquisição de um veículo para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Indústria, Comércio, Turismo, Esporte e Lazer, vez que, atualmente tal Secretaria não possui nenhum veículo disponível para deslocamento.

Logo, contamos com a distinta atenção que Vossa Senhoria e os nobres vereadores desta Casa de Leis têm dado aos nossos pleitos e solicitações, e esperamos que o Projeto de Lei que ora encaminhamos, seja apreciado e aprovado com **URGÊNCIA**, conforme dispõe o Artigo 43 da Lei Orgânica Municipal.


OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 057/2014

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial para aquisição de veículo.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, aprova e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a incluir no Orçamento Anual, rubrica orçamentária para custear despesa com aquisição e veículo para a Secretaria Municipal de Cultura, Indústria, Comércio, Turismo, Esporte e Lazer no montante de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), conforme dotação orçamentária descrita no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º são provenientes das seguintes fontes:

Anulação de dotação:

013013 – Secretaria Municipal de Cultura, Indústria, Comércio, Turismo, Desporto e Lazer 2369100452.109 – Revitalização do Comércio Local 333903000000 – Material de Consumo – Ficha 494 ----- **R\$ 5.000,00**

Excesso de Arrecadação ----- R\$ 28.000,00

Art. 3º. Fica incluído nos anexos da Lei 1098 de 13 de novembro de 2013 – Plano Plurianual, a ação no Anexo I desta Lei, para o exercício de 2014.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marilândia/ES, 23 de julho de 2014.

PROTOCOLO		
Câmara Municipal de Marilândia-ES		
N.º	Fls.	Livro
745	127	09
Marilândia-ES - Em: 29/07/2014		

OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR – ANEXO I

R\$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR
013	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, ESPORTE E LAZER		
013	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, ESPORTE E LAZER		
04	ADMINISTRAÇÃO		
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
0003	RENOVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS		
3.041	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO		
4.4.90.52.000	Equipamentos e Material Permanente	15010011	28.000,00
4.4.90.52.000	Equipamentos e Material Permanente	10000000	5.000,00